

Gabinete

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas** para a prestação de serviço de fornecimento de link dedicado de internet banda larga, incluindo instalação, configuração, testes, operação assistida, suporte técnico, manutenção e desmontagem da infraestrutura, destinado a atender às necessidades de conectividade do **Carnaval oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1.1 O objeto deverá ser executado de forma integrada e indivisível, abrangendo simultaneamente todos os polos oficiais definidos para o evento, os quais constituem um único conjunto operacional, não sendo admitida execução parcial ou atendimento seletivo de polos.

Polo Oficial	Endereço	Período de funcionamento
POLO PÁTIO DE EVENTOS	Rua Manoel Hónorato da Costa, s/n - Vila da Fábrica, Camaragibe - PE, 54759-902. Em frente ao CAMARÁ SHOPPING	13/02/2026 a 18/02/2026
VILA DA FÁBRICA	Rua Dr. Pierre Collier, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE. em frente ao Cine Teatro (Bianor Mendonça Monteiro)	13/02/2026 a 18/02/2026
POLO MAURELIANO TIMBI (Praça Maria Amazonas)	Av. Dr. Belmínio Correia- Vila da Inabi, Camaragibe/PE	13/02/2026 a 18/02/2026

1.1.2 Os polos indicados poderão sofrer ajustes pontuais de localização, área de cobertura ou configuração, por razões técnicas, operacionais ou de segurança, sem alteração da natureza do objeto, desde que mantido o quantitativo de polos e a execução integral da solução;

1.1.3 É de responsabilidade exclusiva da empresa patrocinadora o dimensionamento técnico da solução, a compatibilização da infraestrutura com a demanda estimada de cada polo e a adoção de mecanismos de contingência que assegurem a continuidade do serviço durante todo o período do evento.

1.2. A prestação do serviço deverá assegurar **conectividade estável, contínua e segura** durante toda a realização do Carnaval, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento da solução, tais como roteadores, switches, cabeamento estruturado e demais dispositivos compatíveis com os requisitos técnicos exigidos;

1.3. O credenciamento permitirá a **convocação das empresas habilitadas de forma individual**, de acordo com a necessidade específica de cada atividade do Carnaval, considerando porte, duração e local, garantindo flexibilidade operacional, celeridade no atendimento e padronização da qualidade do serviço, nos termos do art. 49 da Lei nº 14.133/2021;

1.4. A execução do objeto ocorrerá **sem ônus financeiro direto para a Administração**,

Gabinete

mediante contrapartida publicitária institucional, a ser definida em instrumento próprio, assegurada a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;

1.5. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, pois não apresenta características de ostentação ou requinte, conforme art. 44, inciso I, do Decreto Municipal nº 9/2024. Trata-se de serviço de baixa elasticidade-renda, amplamente utilizado e acessível, caracterizando-se como bem de qualidade comum;

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE promove todos os anos o **Carnaval da cidade**, evento de grande porte que concentra elevado fluxo de público, equipes técnicas, prestadores de serviços, imprensa e parceiros institucionais, demandando infraestrutura tecnológica adequada;

2.1.2. A realização do Carnaval exige conectividade à internet com **desempenho, estabilidade e disponibilidade compatíveis** com a complexidade das operações envolvidas;

2.1.3. A conectividade é essencial para a execução das atividades administrativas e operacionais durante o evento, permitindo comunicação institucional em tempo real, coordenação entre equipes, integração com órgãos de segurança, saúde e trânsito, suporte às transmissões oficiais, compartilhamento de informações estratégicas e atendimento ao público e à imprensa;

2.1.4. A inexistência ou insuficiência de conectividade pode ocasionar falhas na comunicação, descontinuidade de serviços, atrasos operacionais e prejuízos à imagem institucional do Município, comprometendo o sucesso do evento;

2.1.5. A demanda por conectividade possui **caráter temporário e sazonal**, concentrando-se durante o período do Carnaval, com picos de utilização elevados e duração limitada. A contratação de solução permanente ou ampliação definitiva da infraestrutura existente não se mostra economicamente eficiente nem tecnicamente adequada;

2.1.6. Diante desse cenário, torna-se necessária a disponibilização de serviço de link dedicado de internet banda larga, capaz de atender às exigências de desempenho, estabilidade, segurança e continuidade das operações durante o Carnaval;

2.1.7. A adoção do **credenciamento de empresas especializadas** permite à Administração contar de forma ágil e flexível com fornecedores aptos a atender demandas variáveis quanto a porte, local, duração e complexidade do evento, assegurando resposta tempestiva às necessidades do Município;

2.1.8. A solução proposta é **administrativa e economicamente vantajosa**, pois a prestação do serviço ocorrerá sem ônus financeiro direto para a Administração, mediante contrapartida publicitária institucional, preservando o interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa;



Gabinete

2.1.9. Assim, a contratação é imprescindível para garantir suporte tecnológico adequado durante o Carnaval, assegurando a execução eficiente e segura das atividades do evento.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A justificativa do quantitativo estimado encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A solução proposta caracteriza-se como **tecnicamente indivisível**, e sua justificativa para se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

2.3.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio em razão da natureza do objeto a ser contratado, que exige execução integrada, resposta imediata e responsabilidade técnica única durante a realização do carnaval promovido pela Prefeitura de Camaragibe/PE;

2.3.2 O serviço demanda coordenação operacional contínua, tomada de decisão ágil e atuação rápida em situações de contingência, fatores que podem ser prejudicados pela atuação consorciada, na medida em que a divisão de responsabilidades entre empresas distintas tende a dificultar a gestão, a fiscalização contratual e a pronta solução de falhas técnicas;

2.3.3 Além disso, o mercado de telecomunicações dispõe de empresas individualmente aptas a executar integralmente o objeto, não se verificando necessidade de agregação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras que justifique a formação de consórcios.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

2.4.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de **serviço comum**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Características Gerais da Solução

3.1.1 A solução de conectividade deverá atender, de forma contínua e segura, às necessidades de comunicação institucional, imprensa (rádio e TV), colaboradores, operações de palco, áreas de backstage, estrutura administrativa do evento, bem como à rede de segurança pública dos polos, incluindo bases da Guarda Civil Municipal (GCM) e da Polícia, além de apoio à operação de quiosques, restaurantes e demais estruturas de serviços, durante todo o período oficial do evento.

3.1.2 O dimensionamento técnico da rede será realizado in loco, pela empresa parceira,



Gabinete

considerando as características, o fluxo estimado de usuários e as particularidades de cada polo carnavalesco;

3.1.3 Todos os equipamentos, enlaces, instalações, configurações, operação e suporte técnico serão de inteira responsabilidade da empresa parceira.

3.2 Requisitos Técnicos Mínimos

3.2.1 Utilização de equipamentos homologados pela ANATEL, compatíveis com operação em ambientes externos;

3.3 Adoção de tecnologia mínima Wi-Fi 5 ou superior, com suporte a:

- a) operação em 2.4GHz e 5GHz;
- b) técnicas de otimização de desempenho, como MU-MIMO e OFDMA;
- c) Implantação de rede sem fio com arquitetura mesh, quando tecnicamente recomendável;

3.4 A solução de conectividade deverá atender, de forma contínua, segura e eficiente, às necessidades de comunicação institucional, imprensa (rádio e TV), colaboradores, operações de palco, áreas de backstage, estrutura administrativa do evento, bem como à rede de segurança pública dos polos, incluindo bases da Guarda Civil Municipal (GCM) e da Polícia, além de apoio às atividades de quiosques, restaurantes e demais estruturas de serviços instaladas nos polos, durante todo o período oficial do evento.

3.5 A disponibilização da banda de internet deverá ocorrer de forma aberta, com dimensionamento realizado conforme a infraestrutura implantada em cada polo, levando em consideração as características físicas do local, a estimativa de público, a quantidade de usuários simultâneos e as demandas operacionais específicas, assegurando a adequada distribuição de capacidade e a continuidade dos serviços essenciais.

3.6 Infraestrutura e Enlaces

3.6.1 Os enlaces de internet deverão ser preferencialmente providos por fibra óptica, admitindo-se soluções via radiofrequência quando tecnicamente justificadas;

3.6.2 Não deverá haver limitação de tráfego ou redução de velocidade durante o período do evento;

3.6.3 A latência deverá ser compatível com serviços de transmissão de dados em tempo real, respeitando parâmetros técnicos de mercado.

3.7 Operação, Suporte e SLA

3.7.1 A empresa parceira deverá garantir operação contínua (24x7) durante todo o período do evento;

3.7.2 Deverá ser disponibilizado suporte técnico no local e remoto, com monitoramento ativo da rede;

3.7.3 O atendimento a incidentes deverá observar os seguintes prazos máximos:

- a) Alta severidade (indisponibilidade total): até 1 horas;
- b) Média severidade (degradação do serviço): até 4 horas;
- c) Baixa severidade (baixo impacto): até 12 horas.

Gabinete

3.8 Responsabilidades da Empresa Parceira

3.8.1 Implantar, operar e manter toda a infraestrutura de conectividade necessária ao evento;

3.8.2 Assegurar a conformidade com as normas e resoluções da ANATEL, em especial a Resolução nº 632/2014;

3.8.3 Garantir a integridade, disponibilidade e qualidade do serviço durante todo o período do Carnaval;

3.8.4 Fornecer os canais de comunicação técnica para registro e acompanhamento de ocorrências.

3.9 Natureza da Parceria

3.9.1 A parceria objeto deste Termo de Referência possui natureza institucional e não onerosa, formalizada por meio de patrocínio, sem repasse financeiro, caracterizando-se como **ajuste temporário e precário**, destinado exclusivamente ao atendimento do evento Carnaval Oficial do Município.

4. DO PATROCÍNIO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá sem ônus financeiro direto para a Administração Pública, mediante contrapartida publicitária de natureza institucional, caracterizada como patrocínio, nos termos da legislação aplicável, da política de comunicação institucional do Município e do interesse público;

4.2 Como forma de contrapartida institucional, a Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE concederá à empresa credenciada **ações de visibilidade compatíveis com a natureza e a dimensão do evento**, observados os princípios da razoabilidade, da impessoalidade e da supremacia do interesse público, podendo incluir, de forma exemplificativa e conforme definido em cada convocação:

- a) menção da empresa como **"Patrocinador Oficial"** do evento;
- b) inserção do logotipo institucional da empresa em peças oficiais de divulgação do evento, materiais gráficos, painéis informativos e publicações em canais institucionais do Município;
- c) menções institucionais durante a realização do evento, quando tecnicamente viáveis e compatíveis com a programação oficial;
- d) disponibilização de stand, espaço expositivo ou ponto de ativação institucional de marca, observadas as características, a logística e as limitações operacionais do evento.

4.3 As ações de visibilidade institucional não implicarão exclusividade comercial; não gerarão quaisquer despesas adicionais para a Administração Pública; não caracterizarão promoção comercial direta, venda de produtos ou serviços, nem captação de dados pessoais do público; e deverão observar, integralmente, as diretrizes de comunicação institucional do Município e as normas legais aplicáveis, especialmente a vedação à promoção pessoal de



Gabinete

agentes públicos.

4.4 A definição específica das ações de contrapartida institucional aplicáveis a cada evento ou ciclo operacional constará do respectivo instrumento de convocação, ordem de serviço ou documento equivalente, respeitados os limites, diretrizes e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

4.5 **Considerando que a prestação dos serviços ocorrerá sem pagamento mediante recursos públicos**, não haverá registro de despesa orçamentária, mantendo-se a execução contratual pautada pelos princípios da transparência, economicidade, legalidade, eficiência e interesse público.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de **credenciamento**, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 82, inciso II, e 92, inciso I, do Decreto Municipal nº 9/2024;

5.1.2 Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento será utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo que todas as empresas aptas integrem o cadastro de prestadores e sejam convocadas conforme a necessidade específica dos eventos carnavalescos promovidos pelo Município.

5.2 PROPOSTA

5.2.1 As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar deverão apresentar proposta contendo manifestação formal de interesse, acompanhada de descrição dos serviços ofertados, indicando capacidade técnica, operacional e logística para fornecimento temporário de link dedicado de internet banda larga em eventos de grande porte;

5.2.2 A proposta deverá demonstrar aptidão para disponibilizar infraestrutura completa de conectividade, incluindo equipamentos, instalação, operação assistida, suporte técnico e soluções de contingência, compatíveis com a demanda e a estrutura de cada evento carnavalesco;

5.2.3 Não haverá disputa de preços ou julgamento comparativo entre propostas, uma vez que a prestação do serviço ocorrerá sem ônus financeiro direto para a Administração, mediante contrapartida publicitária institucional, conforme definido neste Termo de Referência. O credenciamento ficará condicionado exclusivamente ao atendimento integral das exigências estabelecidas.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Edital e no item abaixo:

5.3.1.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de fornecimento de conectividade à internet, link dedicado, serviços de telecomunicações ou

Gabinete

- soluções de rede para eventos, ambientes corporativos ou operações temporárias, compatíveis em natureza com o objeto deste Termo de Referência;
- b) os atestados deverão conter, no mínimo, identificação do contratante, descrição sucinta do objeto executado, período de execução e declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;
- c) será admitida a comprovação de experiência por meio de **mais de um atestado**, desde que, em conjunto, demonstrem capacidade técnica compatível com o objeto;
- d) não será exigida comprovação de quantitativos mínimos, valores específicos, marcas, tecnologias proprietárias ou prazos rígidos de execução, de modo a não restringir a competitividade.

6. DO CONTRATO

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1 O **Contrato de Patrocínio** decorrente deste credenciamento terá vigência limitada e vinculada à execução do evento carnavalesco para o qual o credenciado for convocado, observado o prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 A vigência contratual compreenderá as fases de instalação, operação, suporte técnico e desmontagem da infraestrutura de conectividade, conforme definido na ordem de serviço ou instrumento equivalente;

6.1.3 Não haverá prorrogação automática do prazo de vigência, sendo admitida nova contratação apenas mediante nova convocação, respeitadas as condições do credenciamento.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

6.2.1 O credenciado convocado deverá comparecer para assinatura do contrato de patrocínio no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6.2.2 O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal do credenciado durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.3.1 Os requisitos necessários à contratação encontram-se detalhados no **Estudo Técnico Preliminar**, anexo a este Termo de Referência, bem como nos demais instrumentos que integram o procedimento de credenciamento.

6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.4.1 As obrigações da **contratante** serão detalhadas na minuta do contrato de patrocínio anexa ao Edital do credenciamento;

6.4.2 As obrigações da **contratada** serão detalhadas na minuta do contrato de patrocínio anexa ao Edital do credenciamento.

6.5 SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Gabinete

6.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

6.6 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.6.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9/2024, especialmente quanto à designação formal de gestores e fiscais do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAIS E ESPECÍFICAS

7.1 A recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato de Patrocínio ou Termo de Credenciamento ou a não apresentação dos documentos de habilitação atualizados dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe/PE pelo prazo de 6 a 12 meses, ao ressarcimento por prejuízos ao erário e ao seu descredenciamento;

7.2 As sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas terão natureza não pecuniária, tais como advertência, suspensão do credenciamento ou rescisão da parceria, considerando a inexistência de valor contratual ou ônus financeiro para a Administração;

7.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

7.4 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão;

DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

7.4.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

8. DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste, revisão, repactuação ou atualização monetária, tendo em vista que a execução do objeto ocorrerá sem ônus financeiro direto para a Administração Pública, mediante contrapartida institucional de patrocínio.

9. DO FORO

9.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete

10. DO RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Inovação, Tecnologia e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Camaragibe, data da última assinatura eletrônica.

RILDO ARQUINO DA SILVA
Gerente Geral
Responsável pelo Termo de Referência

De acordo, a que se dá seguimento.

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Transformação Digital
Autoridade competente